



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO- GRANDENSE

PRÓ- REITORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 148/2025

RETIFICADO

Dispõe sobre o Processo Seletivo Extraordinário para ingresso na **Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Subsequente e Concomitante** – para o primeiro semestre de 2026.

A Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por meio do Departamento de Seleção (DES), torna público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Subsequente e Concomitante dos Câmpus: **Camaquã, Jaguarão, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Pelotas – Visconde da Graça e Santana do Livramento.**

CÂMPUS	ENDEREÇO
Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901, Bairro Olaria, Camaquã/RS Telefone: (51) 2170-0400
Jaguarão	Rua Corredor das Tropas, 801- Jaguarão/RS Telefone (53) 99923-4801
Novo Hamburgo	Rua Pinheiro Machado, 205 - Bairro Industrial, Novo Hamburgo/RS Telefone (53) 9 7603-2201
Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS Telefone: (54) 2024-0400
Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 - Bairro Centro, Pelotas/RS Telefone: (53) 2123 1000

Pelotas – Visconde da Graça	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco Íris, Pelotas/RS Telefone: (53) 9106 9777 (WhatsApp)
Santana do Livramento	Av. Paul Harris, 410 – Centro, Santana do Livramento/RS Telefone: (55) 3621-1150

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A realização do Vestibular está a cargo da Pró-reitoria de ensino, através do Departamento de Seleção (DES), cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Vestibular, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.2 - Podem se inscrever para concorrer aos Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Subsequente e Concomitante, definidos no Anexo 1 deste Edital:

a) para os **cursos técnicos na Forma Subsequente**: os candidatos que comprovarem ter cursado a totalidade do Ensino Médio na data da matrícula;

b) para os **cursos técnicos na Forma Concomitante**: os candidatos que comprovarem ter cursado a primeira série do ensino médio (ou a totalidade do Ensino Médio) na data da matrícula.

1.3 O resultado deste Vestibular de Verão/2026 será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

1.4 A data de início das aulas do primeiro semestre letivo de 2026 será estabelecida de acordo com calendário acadêmico aprovado de cada Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2 DAS VAGAS

2.1 O Vestibular para ingresso nas vagas oferecidas nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Subsequente e Concomitante**, conforme Anexo 1, dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal (AU); e

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas (cotas L1 a L10) para egressos de Escolas Públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.2 Do total das vagas oferecidas em cada curso serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023 e na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada e na Portaria Normativa MEC nº 2.027 de 16 novembro de 2023.

2.2.1 Terão direito a concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que

tiverem cursado, no Sistema Público de Ensino, conforme Anexo 2 deste Edital:

a) integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - **Forma Subsequente**;

b) a primeira série (ou a totalidade, aos que já tiverem concluído) do Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - **Forma Concomitante**.

2.2.2 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Médio integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

2.2.3 O candidato que tiver cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente, em Instituição Filantrópica, para fins de concorrer à cota para pessoas com deficiência, deverá preencher o formulário de inscrição informando que estudou em escola pública.

2.2.4 A comprovação de que trata o item 2.2.2 será entregue pelo candidato no momento da convocação para matrícula.

2.2.4.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, conforme Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.3 De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

Cota	Descrição
L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.

L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2.3.1 Conforme Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 3), os candidatos negros (pretos e pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8 e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

2.3.1.1 O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.3.2. Os candidatos indígenas, aprovados na reserva de vagas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, o formulário de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (em anexo no edital de matrículas) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique e mais duas lideranças) e o formulário de Declaração de Residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI nº 1.812/PRSE, de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo em anexo no edital de matrículas.

2.3.3. Os candidatos com deficiência, aprovados na reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão apresentar, no momento da convocação para matrícula, cópia digitalizada de Laudo médico, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21.

2.3.4 Todo candidato inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.

2.3.4.1 Após o preenchimento das vagas estabelecidas para o ingresso pelo sistema de Acesso Universal, será feito o preenchimento das vagas estabelecidas para o sistema de Reserva de Vagas, destinadas aos candidatos egressos de Escolas Públicas, conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital, e que não foram aprovados pelo sistema de Acesso Universal.

2.3.4.2 O candidato aprovado na reserva de vagas, quando convocado para realizar a matrícula, deverá apresentar a documentação exigida no edital de matrículas para comprovar sua condição de cotista.

2.3.4.3 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida no edital de matrículas.

2.3.4.4 O candidato que concorre às vagas reservadas, que no momento da realização da matrícula não comprove sua condição de cotista, ou, não apresente a documentação para matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

2.4 O candidato concorrerá apenas a uma vaga, no curso e turno que escolher, no ato da inscrição.

2.4.1. Nos Câmpus onde o número de candidatos inscritos for menor do que o número de vagas oferecidas, poderá ser feita a matrícula desses candidatos sem a necessidade de realização de prova.

2.4.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas com os candidatos matriculados, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas através de seleção complementar, em caráter excepcional, através de edital específico, a ser realizada no Câmpus onde as vagas são ofertadas.

2.5 A seleção para provimento das vagas será por sorteio, através do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSul.

2.6 O candidato concorrerá apenas a uma vaga no curso e turno que escolher no ato da inscrição.

2.7 O resultado deste Processo será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026.

2.8 A data de início das aulas será estabelecida de acordo com calendário acadêmico aprovado em cada Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2.9 Os candidatos aos cursos oferecidos pelo **Câmpus Santana do Livramento** e pelo **Câmpus Jaguarão** deverão observar o disposto no Anexo 4 deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A **inscrição** deve ser efetuada exclusivamente com número do CPF e do Documento de Identidade do candidato e deve obedecer à forma descrita neste Edital.

3.1.1 Será dispensado o uso do número de RG caso o candidato possua a Carteira de Identidade Nacional, cujo número de identificação será o número de CPF.

3.2 O candidato deverá fazer sua **inscrição** no *site* do IFSul em <https://sgc.ifsul.edu.br/candidato/entrar/> das **19h00min do dia 18 de setembro de 2025 até as 19h00min do dia 20 de outubro de 2025**.

3.2 É permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.3 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.1 Após a realização da inscrição, caracterizar-se-ão como aceitas as normas e procedimentos publicados na internet, por meio de editais/anexos ou notas públicas, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dessas informações.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, **assinalar o nome do curso pretendido, com o respectivo turno de funcionamento**, de acordo com o Anexo 1 deste Edital – Cursos e Vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Formas Subsequente e Concomitante.

3.4.1 A concorrência à reserva de vagas para egressos de Escolas Públicas, conforme itens 2.2 e 2.3 deste Edital, ocorrerá de forma automática, de acordo com o preenchimento do formulário, no ato da inscrição.

3.5 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

3.6 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

3.7 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Vestibular ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

3.8 O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá estar no prazo de validade e apresentar as seguintes características:

- a) fotografia que permita identificar o portador;
- b) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

3.8.1 São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

- a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública e pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Passaporte;
- d) Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que contenha fotografia e número de identificação que lhe deu origem;

f) Documento de Identidade Digital, desde que apresentado em plataforma oficial. Não será aceita mera captura de tela/*PrintScreen*.

3.8.2 Nos documentos em que conste “não alfabetizado”, o candidato poderá apresentar protocolo de comprovante de solicitação de novo documento de identidade (RG) ou documento de identidade (RG) digital oficial que comprove a sua identidade.

3.9 O candidato deverá conferir, até o dia **22 de outubro de 2025**, pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> se a sua inscrição foi homologada.

3.10 Caso tenha cumprido o item 3 desse edital, e seus subitens, e não esteja na lista dos candidatos inscritos, o candidato deverá contatar, até o dia **24 de outubro de 2025**, o Departamento de Seleção, através do e-mail: des@ifsul.edu.br, informando o nome completo, CPF, número de inscrição e número do edital, para fins de conferência da situação da inscrição.

3.11 O Departamento de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 O candidato somente será considerado inscrito no Vestibular de Verão/2026 após ter cumprido todas as instruções pertinentes descritas no item 3 e seus subitens.

3.13 A inscrição no Vestibular de Verão/2026 será gratuita.

4 DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

4.1 O sorteio será realizado dia 26/11/2025 às 14h00min, por meio eletrônico no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSul, conforme Anexo 5 deste edital, sendo transmitido pelo canal do Youtube do IFSUL.

4.2 Serão sorteados todos os candidatos inscritos no presente certame compondo a listagem de classificação final.

5 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal (**50% do total de vagas**) de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

5.2 Sendo o número de vagas ímpar, o ingresso pelo sistema de Reserva de Vagas terá uma vaga a mais que as destinadas ao sistema de Acesso Universal.

5.3 Os candidatos habilitados no Vestibular, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal (AU), serão classificados no

acesso por Reserva de Vagas, conforme Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada da Portaria 2.027 de 16 de novembro de 2023.

5.4 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

5.4.1 As vagas do **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

5.4.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva cota, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;
- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU.

5.5 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

6 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO SORTEIO

6.1 A divulgação dos resultados do sorteio será feita exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> a partir do dia **27 de novembro de 2025**.

6.1.1 Após a publicação dos resultados serão divulgadas, no mesmo *site*, as chamadas e as orientações para a matrícula, bem como a convocação para os procedimentos comprobatórios para análise da adequação à

reserva de vagas.

6.1.2 Os resultados poderão ser divulgados conjuntamente ou separados por Câmpus.

6.2 Os candidatos selecionados pela Reserva de vagas serão convocados para apresentação de documentos e realização de procedimentos comprobatórios para análise da adequação à reserva, de acordo com a cota em que foi classificado, conforme disposto no item 2.3.

6.2.1 O candidato deverá acompanhar no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/> as informações sobre datas e locais para envio da documentação para matrícula e realização dos procedimentos complementares.

6.3 Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, elas serão divulgadas exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

6.3.1 As vagas remanescentes após a primeira chamada do Vestibular poderão ser preenchidas mediante chamada oral e presencial dos candidatos, conforme classificação por curso e turno, divulgada exclusivamente pelo site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

6.4 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

6.5 É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação.

6.6 Os candidatos habilitados no Vestibular, egressos do ensino público, enquadrados no sistema de Reserva de Vagas, que não forem aprovados para as vagas de Acesso Universal (AU), serão classificados no acesso por Reserva de Vagas conforme Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada da Portaria 2.027 de 16 de novembro de 2023.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

7.2 A inscrição do candidato no Vestibular de Verão/2026 implicará plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

7.3 Os resultados do Vestibular de Verão/2026 são válidos exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2026, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

7.4 No caso da existência de vagas remanescentes, se o câmpus tiver interesse, poderá ser lançado um edital de chamada pública para aproveitamento/chamada de excedentes de um turno para outro (somente quando o mesmo curso for ofertado em turnos diferentes).

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Vestibular 2026/1 – inclusive retificações, resultados de provas e de recursos – as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifsul.edu.br> para ciência dos interessados.

7.6 O prazo para impugnação do presente edital é de 03 (três) dias a contar da publicação no site do IFSul, incluído o dia da publicação.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção.

7.8 Candidatas/os com problemas específicos de troca de senha e alteração de e-mail devem procurar o DES através do e-mail des@ifsul.edu.br até às 23:59 do dia 17/10/2025.

Pelotas, 16 de setembro de 2025.

GISELE REIS VIEIRA DA SILVA

Chefe do Departamento de Seleção

FABIOLA MATTOS PEREIRA

Pró-reitora de Ensino

ANEXO 1

Cursos e Vagas para Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Formas Subsequente/Concomitante

Processo seletivo Vestibular de Verão 2026

CÂMPUS CAMAQUÃ

Curso: Técnico em Eletrotécnica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
12	2	1	3	1	1	1	1	1	1	0	24

CÂMPUS JAGUARÃO

Curso: Técnico em Edificações – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Secretariado – Subsequente – UTU Uruguai Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

CÂMPUS NOVO HAMBURGO

Curso: Técnico em Mecatrônica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

CÂMPUS PASSO FUNDO

Curso: Técnico em Edificações – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	1	1	1	1	1	0	30

Curso: Técnico em Mecânica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
20	5	2	6	2	1	1	1	1	1	0	40

Curso: Técnico em Manutenção e Suporte em informática – Subsequente Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
10	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	20

CÂMPUS PELOTAS

Curso: Técnico em Edificações – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
17	5	1	5	1	1	1	1	1	1	0	34

Curso: Técnico em Eletromecânica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	2	6	1	1	1	1	1	1	0	37

Curso: Técnico em Eletrotécnica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecânica – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36

Curso: Técnico em Química – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
14	3	1	4	1	1	1	1	1	1	0	28

Curso: Técnico em Telecomunicações – Subsequente – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
12	3	1	3	1	1	1	1	1	1	0	25

Curso: Técnico em Telecomunicações – Subsequente – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
12	3	1	3	1	1	1	1	1	1	0	25

Curso: Técnico em Eletrônica – Concomitante – Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou a primeira série do Ensino Médio concluída											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
16	4	1	5	1	1	1	1	1	1	0	32

Curso: Técnico em Mecânica – Concomitante – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou a primeira série do Ensino Médio concluída											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36

Curso: Técnico em Mecânica – Concomitante – Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou a primeira série do Ensino Médio concluída											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Curso: Técnico em Florestas – Subsequente – UTU Uruguai - Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Logística – Subsequente – UTU Uruguai - Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

Curso: Técnico em Secretariado (Bílingue) – Subsequente – UTU Uruguai Turno: Noite Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	1	1	2	1	1	0	1	0	1	0	16

CÂMPUS PELOTAS – VISCONDE DA GRAÇA

Curso: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Subsequente Turno: Tarde Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
18	5	1	6	1	1	1	1	1	1	0	36

Curso: Técnico em Agropecuária – Subsequente – Turno: Manhã Escolaridade mínima: Ensino Médio completo											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
25	8	2	8	2	1	1	1	1	1	0	50

ANEXO 2

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Conforme Capítulo III da Portaria Normativa MEC nº 18/2012)

Da Condição de Egresso de Escola Pública

- São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os estudantes que:
 - a) integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Subsequente;
 - b) a primeira série (ou a totalidade, aos que já tiverem concluído) do Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Forma Concomitante.
- Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental e/ou parte do Ensino Médio.

Da Condição de Renda

- Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9, estudantes que

comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

- No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou

eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- Estão excluídos desse cálculo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação sócio-econômica.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 3

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor. Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art.

49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II - a ata emitida pela comissão local; e
- III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes Presidente do CONSUP

ANEXO 4

CURSOS TÉCNICOS BINACIONAIS

SOBRE OS CURSOS TÉCNICOS BINACIONAIS

Ofertados pelo Câmpus Santana do Livramento - IFSUL:

1. Técnico em Administração – Integrado;
2. Técnico em Sistemas de Energia Renovável – Integrado;
3. Técnico em Informática para Internet – Integrado;
4. Técnico em Eletroeletrônica – Integrado;

Ofertados pela Escola Técnica Superior de Rivera - DGETP/UTU:

1. Técnico em Logística – Subsequente;
2. Técnico em Hospedagem – Integrado;
3. Técnico em Gastronomia – Subsequente;
4. Técnico em Secretariado (Bílingue) – Subsequente.

Ofertados pelo Polo Educativo Tecnológico Rivera - DGETP/UTU:

1. Técnico em Florestas / Forestal – Subsequente;
2. Técnico em Agropecuária / Agrario – Integrado;

Ofertados pelo Câmpus Jaguarão - IFSUL:

1. Técnico em Edificações – Subsequente.

Ofertados pela Escuela Técnica de Rio Branco - DGETP/UTU:

1. Técnico em Secretariado (Bilingue) – Subsequente.

Convênio entre Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e Conselho de Educação Técnico Profissional – Universidade do Trabalho do Uruguai (DGETP-UTU)

Os cursos técnicos binacionais são fruto da parceria do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e do Conselho de Educação Técnico Profissional - Universidade do Trabalho do Uruguai (DGETP/UTU). Cada instituição é responsável por manter e estruturar seus cursos, embora cada um tenha sido criado em conjunto por ambas as instituições.

Os cursos binacionais apresentam grades curriculares formuladas em conjunto entre IFSul e DGETP-UTU e adequadas a padrões que atendam ambas diretrizes nacionais de ensino. Com isto, a certificação será emitida por ambas as instituições e com validade reconhecida, automaticamente, no Brasil e no Uruguai. Além disso, as vagas são ofertadas a estudantes de ambas as nacionalidades na razão de 50%. As vagas não preenchidas por candidatos de um país poderão ser utilizadas pelo outro.

Até o momento, o IFSul, através do Câmpus Santana do Livramento, oferece os cursos técnicos binacionais em Sistemas de Energia Renovável – subsequente, Informática para Internet – Integrado, Sistemas de Energia Renovável – Integrado e Eletroeletrônica – Integrado, assim como o Cursos Superior de Tecnologia em Análise Desenvolvimento de Sistemas. E através do Câmpus Jaguarão é ofertado o curso técnico binacional em Edificações – Subsequente. O funcionamento e a administração de cada curso seguem os critérios da instituição proponente. Já o DGETP/UTU, através da *Escuela Técnica Superior de Rivera e do Polo Educativo Tecnológico de Rivera*, oferece os cursos técnicos binacionais em Gastronomia/Gastronomía – Subsequente e Logística – Subsequente – Florestas/Forestal – Subsequente, a partir de 2019 passou a oferecer Agropecuária/Agrario – Integrado, sendo o primeiro curso binacional no Uruguai na modalidade integrado. No ano de 2022 ofereceu seu segundo curso integrado – Hospedagem/Alojamento. Através da Escuela Técnica de Rio Branco, oferece o curso técnico binacional em Agricultura – Subsequente e o curso técnico binacional em Secretariado.

Os cursos técnicos binacionais, na forma Subsequente (pós-médio), possuem como pré-requisito para cursar, ter concluído o ensino médio no Brasil ou equivalente no Uruguai. Já os cursos que se apresentam na forma Integrada, o pré-requisito é ter concluído a 8ª série, ou 9º ano no Brasil, ou o equivalente no Uruguai.

O número de cursos técnicos e de vagas não serão necessariamente iguais em cada instituição. As ofertas se darão de acordo com a capacidade e disponibilidade do IFSul e do DGETP/UTU, respeitando-se as particularidades e a independência administrativa de cada instituição. Ainda, nem todos os cursos de cada escola são, necessariamente, binacionais.

O idioma utilizado para ministrar aulas nos cursos é o oficial de cada país onde os mesmos são ofertados, havendo sempre a colaboração de diálogo e a aprendizagem entre os dois idiomas envolvidos. Os alunos poderão utilizar o português ou o espanhol, tanto na escrita, quanto na comunicação oral.

As aulas serão ministradas nas dependências da instituição ofertante, conforme relação acima mencionada. Eventualmente, professores de um país poderão ministrar disciplinas/seminários na instituição do outro, mediante planejamento e acordo mútuo entre as partes.

Os alunos serão regidos pelas normas da instituição em que realizarão os cursos, conforme relação acima mencionada. Devendo reportar-se, inicialmente, a referida instituição para questões pedagógicas e administrativas.

Alunos dos cursos técnicos ofertados pelo IFSul e pelo DGETP/UTU - *Polo Tecnológico de Rivera ou Escuela Técnica Superior de Rivera ou de Rio Branco* – serão sempre considerados alunos de ambas instituições.

Os alunos uruguaios matriculados nos cursos binacionais, que se candidatarem para receber qualquer tipo de auxílio ou bolsa que possa vir a ser oferecido no Brasil (bolsa da assistência estudantil ou bolsa

de projeto de extensão ou pesquisa), deverão possuir conta bancária no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Os atestados de matrícula e/ou frequência, entre outras documentações, serão fornecidos pela instituição na qual o aluno cursa. Caso necessário, o aluno poderá levar o atestado a instituição parceira para tradução.

No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente duas fotocópias de cada um dos documentos solicitados neste edital.

O certificado (diploma) fornecido após a conclusão do curso terá validade no Brasil e Uruguai.

Endereço dos centros de educação:

Polo Educativo Tecnológico - Rivera - Ruta 5, Km 496.500 - Rivera - Uruguai, telefone (0598) 4624 0637.

Escola Técnica Superior de Rivera - Pantaleón Quesada Nº 770 esq. Av. Brasil - Rivera - Uruguai, telefone (0598) 4623 2701.

IFSul – Av. Paul Harris, 410 – Bairro Fortim - Santana do Livramento – RS - Brasil, telefone (55) 3621 1150.

IFSul – Rua Corredor das Tropas, 801 - Vila Branca - Jaguarão - RS- Brasil, telefone (53) 991774165

Escola Técnica do Rio Branco - Rua C. Javiera Larandaburu de Jackson, 1459 - Rio Branco - Departamento de Cerro Largo - Uruguai, telefone 598- 46752017

ANEXO 5

REGRAS DO SORTEIO ELETRÔNICO

Conforme edital, no dia designado, é divulgada na página do processo seletivo a lista de inscrições validadas para o sorteio eletrônico.

Essa listagem contém uma coluna chamada “número para o sorteio”, onde é dado um número para cada candidato.

Esses números são sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis. A partir deste sorteio aleatório de números é que o resultado é processado e publicado.

O processo é composto por três etapas:

1. Sorteio eletrônico

O software usado pelo IFSul já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

Após o sorteio, é gerada uma planilha com a classificação em que cada número foi sorteado.

Esta planilha dará origem ao resultado divulgado no *site* do processo seletivo.

2. Planilha de Tratamento de dados

Após o sorteio, a planilha é tratada pelo Departamento de Seleção (DES) e organizada por campus/curso/grupo de concorrência (conforme o Edital) que formatará o resultado a ser publicado na página, conforme os dados da planilha de sorteio.

3. Resultado a publicar

Após este tratamento, é gerado um arquivo em .pdf, o qual contém a classificação com os respectivos nomes dos candidatos a ser publicada no *site* do processo seletivo, em data posterior ao sorteio.